



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

ROSANE MARIA PASQUALOTTO 97612650053, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.011.583/0001-80, com sede na rua voluntários da pátria, 176 - centro do Município de Liberato Salzano/RS, **neste ato representada por Rosane Maria Pasqualotto**, brasileira, maior, Carteira de Identidade nº 2030682501 e CPF 976.126.500-53, residente e domiciliado a rua voluntários da pátria, 176 - centro do Município de Liberato Salzano/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 68/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de plantas para implantação de Jardins no município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	6,00	EMB	Osmanthus Fragrans - embalagem Co8,2	FRAGRANS FLORES	68,43	410,58
2	30,00	EMB	Cica Revoluta - embalagem Vp22	REVOLUTA FLORES	55,03	1.650,90
3	48,00	EMB	Abelia Grandiflora Aurea - embalagem Co8,2	GRANDIFLORA FLORES	17,84	856,32
4	75,00	EMB	Abelia Grandiflora Aurea - embalagem Co2,4	GRANDIFLORA FLORES	18,19	1.364,25
5	45,00	EMB	Streptosolen Jamesonii - embalagem Co8,2	JAMESONII FLORES	29,01	1.305,45
6	60,00	EMB	Justicia Rizzinii - embalagem Co4,0	RIZZINII FLORES	17,84	1.070,40
7	105,00	EMB	Pittosporum Verde Nana - embalagem Co4,0	VERDE FLORES	26,03	2.733,15
8	30,00	EMB	Roseira Rosa "Mirato" - embalagem Co4,0	MIRATO FLORES	26,03	780,90
9	30,00	EMB	Roseira Rosa "Satina" - embalagem BI8	SATINA FLORES	26,03	780,90
10	30,00	EMB	Roseira "Pink Rosa" - embalagem BI8	ROSEIRA FLORES	34,21	1.026,30



11	96,00	EMB	Lavandula Dentata - embalagem Vp9,7	DENTATA FLORES	10,90	1.046,40
12	66,00	EMB	Gaura Lindheimeri Branca - embalagem Vp14	LINDHEIMERI FLORES	10,48	691,68
13	30,00	EMB	Rosmarinus Officinalis - embalagem Vp10	OFFICIALIS FLORES	7,50	225,00
14	30,00	EMB	Rosmarinus Officinalis Pendente - embalagem Vp10	RUDBECKIA FLORES	7,50	225,00
15	45,00	EMB	Rudbeckia Sortida - embalagem Vp12	SORTIDA FLORES	8,03	361,35
16	90,00	EMB	Tibouchina Rasteira (Schizocentron Elegans) - embalagem Vp14	RASTEIRA FLORES	9,82	883,80
17	90,00	EMB	Pennisetum Setaceum - embalagem Vp9,7	SETACEUM FLORES	9,82	883,80
18	90,00	EMB	Bidens Ferulifolia Amarela - embalagem Vp10	FERULIFOLIA FLORES	8,03	722,70
19	120,00	EMB	Acorus Gramineus Ogon - embalagem Vp9,7	GRAMINE FLORES	9,82	1.178,40
20	60,00	EMB	Lantana Camara Hybrida Aloha Amarela - embalagem Vp14	HYBRIDA FLORES	9,15	549,00
21	30,00	EMB	Margarida Amarela (Euryops) - embalagem Band/15 Un	EURYOPS FLORES	19,48	584,40
22	9,00	EMB	Lantana Camara Laranja - embalagem Band/15 Un	CAMARA FLORES	22,24	200,16
23	9,00	EMB	Lantana Camara Telha (Kolibri) - embalagem Band/15 Un	KOLIBRI FLORES	22,24	200,16
24	9,00	EMB	Lantana Camara Amarela (Goldsonne) - embalagem Band/15 Un	GOLDSONNE FLORES	22,24	200,16
25	9,00	EMB	Lantana Hybrida Amarela Ana Lutea - embalagem Band/15 Un	HYBRIDA FLORES	20,24	182,16
26	60,00	EMB	Bulbinea - embalagem Band/15 Un	BULBINEA FLORES	19,86	1.191,60
27	120,00	EMB	Grama Preta - embalagem Band/15 Un	GRAMA FLORES	19,86	2.383,20
28	3,00	EMB	Roseira Trepadeira Amarela - embalagem BI14	TREPADEIRA FLORES	40,90	122,70
29	3,00	EMB	Roseira Trepadeira Laranja Miuda - embalagem BI14	MIUDA FLORES	51,32	153,96
30	12,00	EMB	Jasmim Azoricum - embalagem BI8	JASMIM FLORES	25,87	310,44
31	12,00	EMB	Tres Maria Telha - embalagem Co8,2	TELHA FLORES	33,63	403,56



32	24,00	EMB	Pyrosteguia Laranja - embalagem Co8,2	LARANJA FLORES	31,05	745,20
33	12,00	EMB	Campsis Laranja - embalagem Co8,2	CAMPSIS FLORES	31,05	372,60
34	24,00	EMB	Melissa - embalagem Vp10	MELISSA FLORES	4,16	99,84
35	24,00	EMB	Hortela Comum - embalagem Vp10	HORTELA FLORES	4,16	99,84
36	24,00	EMB	Citronela - embalagem Vp10	CITRONELA FLORES	5,50	132,00
37	24,00	EMB	Capim Cidro - embalagem Vp10	CIDRO FLORES	4,16	99,84
38	24,00	EMB	Poejo - embalagem Vp10	POEJO FLORES	4,16	99,84
39	48,00	EMB	Santolina - embalagem Vp9,7	SANTOLINA FLORES	9,82	471,36
Valor Total (R\$)						26.799,30

1.2. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.3. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 26.799,30 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	0001	355/2022	Manutenção do Viveiro Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA



4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.

6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal da Agricultura ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Município de Liberato Salzano
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

Rosane Maria Pasqualotto 97612650053
Rosane Maria Pasqualotto
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS
Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



Secretário Municipal da Agricultura

Valdir Antônio Zottis

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46

Nome: Rafael Augusto Scariot
CPF: 009.840.360-59